



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

PRC_007_2026

EDITAL - DISPENSA FÍSICA Nº 004/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA POR BAIXO VALOR (INCISO II DO ART.75) DA LEI 14.133/2021

A Câmara Municipal de Capitólio, inscrita no CNPJ nº 38.520.680/0001-47, com sede à Rua Monsenhor Mário da Silveira, nº 300 – Centro, Capitólio/MG - CEP 37.930-000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará DISPENSA FÍSICA, com critério de julgamento, MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Inciso II do Art. 75 e Art. 72 da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso de contratação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	dia 06/03/2026, às 17:00 horas
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	compras@capitolio.mg.leg.br
LINK DO AVISO DE CONTRATAÇÃO:	https://www.capitolio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-compras/2026/licitacoes-2026

1. DO OBJETO:

1.1 - Constitui o objeto do presente Edital a Contratação de empresa especializada para execução dos móveis planejados da Unidade de Atendimento Integrado (UAI) na Câmara Municipal de Capitólio-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2 - Compõem este Aviso de contratação, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 - ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

1.2.3 - ANEXO III – MODELO DE CONTRATO.

1.2.4 - ANEXO IV – IMAGENS DE REFERÊNCIA DOS MÓVEIS.

1.3 - Para elaborar sua proposta, a empresa **DEVERÁ** fazer uma avaliação prévia do local de execução para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. A avaliação prévia deverá ser agendada, através do e-mail compras@capitolio.mg.leg.br ou pelo telefone (37) 3406-0006, dentro do prazo limite para apresentação da proposta e documentação de habilitação, especificado acima, nos termos do §2º do artigo 63 da Lei 14.133/2021.

1.4 - A vigência do contrato/prestação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal da Câmara Municipal de Capitólio/MG, para exercício de 2026, na classificação da ficha abaixo:

Ficha -28 - Equipamentos e Material Permanente

Dotação: 0102 01 122 0002 4005 44905200

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor estimado para contratação é de R\$26.658,67 (vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

PRC_007_2026

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

4.1 - A presente Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@capitolio.mg.leg.br, preferencialmente fazendo referência a Dispensa.

4.1.1 - Limite para apresentação da proposta de preços: dia 06/03/2026, às 17:00 horas

4.2 - Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 - Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 - Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 - Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 - Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica;

4.2.9 - Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

4.3 - Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso de Contratação.

4.3.2 - As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários ou globais, constantes neste Aviso de Contratação, ou apresentarem valor manifestamente inexecutável.

4.3.4 - Para elaboração da proposta, o licitante deverá se atentar ao cumprimento da cláusula 1.3 deste instrumento.

5. DO PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias subsequente a emissão da Nota Fiscal, após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 - Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 - Poderá o Poder Legislativo revogar o presente Aviso de Contratação da Dispensa de Licitação no todo ou parte, por conveniência e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2 - A Câmara deverá anular o presente Aviso de Contratação da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3 - A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Poder Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

PRC_007_2026

Capitólio, 03 de março de 2026.



Documento assinado digitalmente

DIOGO HENRIQUE COSTA

Data: 03/03/2026 16:34:44-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diogo Henrique Costa

Agente de Contratação

DALMIR

RODRIGUES:5

8992707649

Assinado de forma

digital por DALMIR

RODRIGUES:58992707

649

Dados: 2026.03.03

16:39:02 -03'00'

Dalmir Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Capitólio



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA FÍSICA Nº 004/2026

1. DO OBJETO:

1.1 - Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa especializada para execução dos móveis planejados da Unidade de Atendimento Integrado (UAI) na Câmara Municipal de Capitólio-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO, VALOR E DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A empresa vencedora prestará os serviços, conforme condições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	FONTES ORÇ	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
LOTE 01						
1	ARMÁRIO ALTO COM PRATELEIRAS 800 X 470 X 1630 MM (LxPxX) Corpo: Formado por tampo, laterais, fundo e fundo base, executado em MDF de 18 mm de espessura, revestido em laminado melamínico texturizado na cor “Carvalho Berlin” baixa pressão em ambos os lados, com bordas em policloreto de vinilo (PVC) na mesma cor do laminado. Portas altas de giro em MDF de 18 mm de espessura, revestido em laminado melamínico texturizado na cor “Carvalho Berlin” baixa pressão em ambos os lados, com bordas em policloreto de vinilo (PVC) na mesma cor do laminado, dotadas de dobradiças fabricadas em liga de antimônio, permitindo giro de até 270°. Puxadores tipo alça em aço inoxidável, e fechadura frontal escamoteável de comando único com chave escamoteável com dupla face. Internamente com quatro prateleiras reguláveis formando cinco vãos, em MDF de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico texturizado baixa pressão em ambos os lados na cor “branco”, com bordas em policloreto de vinilo (PVC) na mesma cor do laminado, sendo cada uma delas sustentada por quatro suportes prateleiras pino RT 24 mm acabamento niquelado. Com pés niveladores reguláveis. Conforme normas ABNT aplicáveis.	PRESTADOR LOCAL	UND	2,00	R\$ 1.907,33	R\$ 3.814,67
2	ARMÁRIO BAIXO COM UMA PRATELEIRA 800 X 470 X 740 MM (LxPxX). Corpo: Formado por tampo, laterais, fundo e fundo base, em MDF de 18 mm de espessura, revestido em laminado melamínico texturizado na cor “Carvalho Berlin” baixa pressão em ambos os lados, com bordas em policloreto de vinilo (PVC) na mesma cor do laminado. Portas baixas de giro em MDF de 18 mm de espessura, revestido em laminado melamínico texturizado na cor “Carvalho Berlin” baixa pressão em ambos os lados, com bordas em policloreto de vinilo (PVC) na mesma cor do laminado, dotadas de dobradiças fabricadas em liga de antimônio, permitindo giro de até 270°. Puxadores tipo alça em aço inoxidável, e fechadura frontal escamoteável de comando único com chave escamoteável com dupla face. Internamente com uma prateleira regulável formando dois vãos, em MDF de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico texturizado na cor “branco” baixa pressão em ambos os lados, com bordas em policloreto de vinilo (PVC) na mesma cor do laminado, sustentada por quatro suportes prateleiras pino RT 24 mm acabamento niquelado. Com pés niveladores reguláveis. Móvel conforme normas ABNT aplicáveis.	PRESTADOR LOCAL	UND	7,00	R\$ 956,67	R\$ 6.696,67



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

3	GAVETEIRO VOLANTE 3 GAVETAS 1 PASTA 400 x 500 x 660 MM (LxPxA). Corpo: Formado por tampo rebaixado, laterais e fundo base, executado em MDF de 15 mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico “Carvalho Berlin” baixa pressão com bordas retas em policloreto de vinilo (PVC), aplicado por processo à quente, na mesma cor do laminado. Composto de um vão aberto na parte superior do gaveteiro e 03 gavetas na parte inferior, igualmente espaçadas, com frente em MDF de 15 mm de espessura, revestido em laminado melamínico texturizado na cor “Carvalho Berlin” baixa pressão em ambos os lados, com bordas em policloreto de vinilo (PVC), na mesma cor do laminado, aplicado por processo a quente. Puxadores tipo alça em aço inoxidável, fechadura frontal escamoteável de comando único, laterais em chapa de aço, fosfatizada através de 09 banhos de imersão, pintada em epóxi pelo sistema eletrostático na cor grafite, curado em estufa, deslizando em roldanas de nylon pelo sistema de corredeiras telescópicas. Abas laterais servindo como anteparos e tubos puxadores frontal e posterior em aço fosfatizado pintados através de 09 banhos de imersão com tinta epóxi na cor grafite, pelo sistema eletrostático curado em estufa. Quatro rodízios de silicone com chapa de aço, acabamento cromo brilho, rodas de poliamida transparentes, com diâmetro de 50mm, capacidade de carga de 35 Kg, com capacidade de giro de 360 graus, sem trava e com fixação através de parafusos auto atarraxantes cabeça chata. Móvel conforme normas ABNT aplicáveis.	PRESTADOR LOCAL	UND	2,00	R\$ 1.145,33	R\$ 2.290,67
4	MESA REDONDA PARA REUNIÃO 1100 X 740 MM. Corpo: Um tampo cilíndrico constituído em MDF de 33 mm de espessura, revestido em ambas as faces em melamínico baixa pressão texturizado na cor “Carvalho Berlin” com bordas em policloreto de vinilo (PVC), aplicado por processo a quente, na mesma cor do laminado. Sustentado por pés painéis em X em MDF de 18 mm de espessura, acoplada ao tampo através de buchas metálicas embutidas e parafusos M6 rosca métrica. Com pés niveladores reguláveis. Móvel conforme normas ABNT aplicáveis.	PRESTADOR LOCAL	UND	1,00	R\$ 1.283,33	R\$ 1.283,33
5	MÓVEL PARA COMPUTADOR 900 X 600 x 740 MM (LxPxA). Corpo: Um tampo constituído em MDF de 33 mm de espessura, revestido em ambas as faces em melamínico baixa pressão texturizado na cor “Carvalho Berlin”, com bordas em policloreto de vinilo (PVC), na mesma cor do MDF, aplicado por processo a quente. As duas laterais em MDF 18 mm, na cor “Carvalho Berlin” medindo 600 x 740 mm (Px) cada. A frente deverá medir 900 x 400 mm (LxA), suspenso do piso a 340 mm, em MDF 18 mm, revestido em ambas as faces em melamínico baixa pressão texturizado na cor “Carvalho Berlin”, com bordas superiores e inferiores em policloreto de vinilo (PVC), na mesma cor do laminado, aplicado por processo a quente, dotadas com uma canaleta de fiação em chapa de aço, fosfatada através de 9 banhos de imersão, pintada em epóxi pelo sistema eletrostático e curada em estufa (ou no próprio MDF), permitindo a passagem de fiação em dois dutos independentes para elétrica e lógica/telefonía. Com pés niveladores reguláveis. Móvel conforme normas ABNT aplicáveis.	PRESTADOR LOCAL	UND	1,00	R\$ 1.106,67	R\$ 1.106,67
6	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L 1350 X 1350 X 600 X 740 MM (LxLxPx). Corpo: Um tampo curvo em L (delta) constituído em MDF de 33 mm de espessura, revestido em ambas as faces em melamínico baixa pressão texturizado na cor “Carvalho Berlin”, com bordas em policloreto de vinilo (PVC), na mesma cor do MDF, aplicado por processo a quente, dotada com 01 passa cabos diâmetro de Ø 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto e 02 canaletas de fiação em chapa de aço, permitindo a passagem da fiação em 02 dutos independentes para elétrica e lógica/telefonía. Laterais em MDF “Carvalho Berlin” revestido em ambas as faces, com espessura de 18 mm, medindo 1350 x 740 mm (LxA) cada, acoplada em painéis estruturais por parafusos e tambor minifix 15 mm com sapata reguladora de nível com parafuso M8, rosca métrica e em nylon injetado preto (ou similar). Móvel conforme normas ABNT aplicáveis.	PRESTADOR LOCAL	UND	2,00	R\$ 2.156,67	R\$ 4.313,33



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

7	GUICHE COM TAMPO 900 X 600 MM. Corpo: Um tampo constituído em MDF de 33 mm de espessura, revestido em ambas as faces em melamínico baixa pressão texturizado na cor “Carvalho Berlin”, com bordas em policloreto de vinilo (PVC), na mesma cor do MDF, aplicado por processo a quente, instalado a uma altura de 740 mm do chão e rente ao fundo da divisória, de forma que sobre 600 mm de profundidade antes do tampo. O fundo deverá medir 900 x 400 mm, suspenso do piso a 340 mm, em MDF 18 mm, revestido em ambos os lados em laminado melamínico texturizado de baixa pressão, com bordas superiores e inferiores em policloreto de vinilo (PVC), na mesma cor do laminado, aplicado por processo a quente, dotadas com uma canaleta de fiação em chapa de aço, fosfatada através de 9 banhos de imersão, pintada em epóxi pelo sistema eletrostático e curada em estufa (ou no próprio MDF) permitindo a passagem de fiação em dois dutos independentes para elétrica e lógica/telefonía. Três painéis divisório e estrutural, com arredondamento nos cantos superiores, medindo 1400 x 1200 mm (AxP), constituído em MDF de 18 mm de espessura, revestido em ambos os lados em MDF melamínico texturizado baixa pressão na cor “Carvalho Berlin”, com bordas superiores e inferiores em policloreto de vinilo (PVC), na mesma cor do laminado, aplicado por processo a quente. Fixado no tampo e no painel suspenso do piso 340 mm. Com pés niveladores reguláveis. Móvel conforme normas ABNT aplicáveis.	PRESTADOR LOCAL	UND	2,00	R\$ 1.203,33	R\$ 2.406,67
8	GUICHÊ DE ATENDIMENTO COM TAMPO E DIVISORES 1250 X 750 MM. Corpo: Um tampo de 1250 x 750 mm constituído em MDF de 33 mm de espessura, revestido em ambas as faces em melamínico baixa pressão texturizado na cor “Carvalho Berlin” com borda frontal com raio de curvatura de 520 mm e ângulo de 13°80', bordas laterais e posterior arredondadas, na mesma cor do laminado, dotado com dois passa cabos diâmetro de 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto. A frente deverá medir 1250 x 400 mm, suspenso do piso a 340 mm, em MDF 18 mm, revestido em ambos os lados em laminado melamínico texturizado de baixa pressão, com bordas superiores e inferiores em policloreto de vinilo (PVC), na mesma cor do laminado, aplicado por processo a quente, com uma canaleta de fiação em chapa de aço, fosfatada através de 9 banhos de imersão, pintada em epóxi pelo sistema eletrostático e curada em estufa (ou no próprio MDF) permitindo a passagem de fiação em dois dutos independentes para elétrica e lógica/telefonía. Cinco painéis divisório e estrutural, cantos superiores arredondados, medindo 1400 x 1200 mm (AxP), constituído em MDF de 18 mm de espessura, revestido em ambos os lados em melamínico texturizado baixa pressão na cor “Carvalho Berlin”, com bordas superiores e inferiores em policloreto de vinilo (PVC), na mesma cor do laminado, aplicado por processo a quente. A borda posterior do tampo deverá ser instalada com um recuo de 160 mm do painel divisório e a borda frontal do tampo deverá ser instalada com recuo de 290 mm do painel divisório. Com pés niveladores reguláveis. Móvel conforme normas ABNT aplicáveis. INCLUSA UMA MEIA PORTA medindo 1080 x 800 x 38 mm com acabamento “Carvalho Berlin” e estruturada no mobiliário para fechamento da área de guichês. Em MDF de 18 mm.	PRESTADOR LOCAL	UND	4,00	R\$ 1.186,67	R\$ 4.746,67
VALOR TOTAL:						R\$ 26.658,67

3. DA JUSTIFICATIVA:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

3.1 - A presente contratação justifica-se pela necessidade de estruturar adequadamente a Unidade de Atendimento Integrado (UAI) na Câmara Municipal de Capitólio-MG, de forma a assegurar um ambiente funcional, organizado e acessível para a prestação dos serviços públicos. A aquisição de móveis planejados visa proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, garantir conforto aos usuários e permitir a ocupação racional dos espaços, com padronização estética e durabilidade compatível com o uso institucional. A escolha por mobiliário sob medida permite a adequação aos ambientes existentes, assegurando a harmonização dos elementos e a eficiência no atendimento ao público. Trata-se de uma solução que contribui para o fortalecimento da imagem institucional e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

4. DO FORNECIMENTO:

4.1 - Os móveis planejados deverão estar prontos até o dia 30 de março de 2026 e todas as despesas com deslocamentos, tributos, taxas e quaisquer outras despesas serão por conta da CONTRATADA.

4.2 - A execução do objeto será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela execução, notadamente nos aspectos de qualidade, durabilidade, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado.

4.3 - A Câmara Municipal de Capitólio - MG reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar sanções previstas no item 10.2 deste documento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 - Os serviços objetos desta contratação deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal de Capitólio/MG.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA:

7.1 - Os móveis planejados deverão estar prontos até o dia 30 de março de 2026, prazo este que poderá ser prorrogado havendo necessidade e desde que haja anuência da Câmara.

7.2 - A vigência desse contrato/prestação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 - Compete à CONTRATANTE designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

8.2 - A CONTRATANTE deverá executar fielmente o Contrato de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.

8.3 - Em caso de cancelamento do pagamento por parte da CONTRATANTE, antes do vencimento do presente Contrato, responderá a mesma pelos danos causados e pela inexecução do Contrato, tudo de conformidade com a Legislação vigente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

9.2 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação apresentadas durante o certame.

9.3 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

9.4 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.5 - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

9.6 - A **CONTRATADA** deve garantir os serviços prestados, portanto se forem identificadas irregularidades após a execução dos serviços, restando comprovado que foi devido às falhas na execução, a mesma é obrigada a corrigi-las sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

9.7 - A **CONTRATADA** deve zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

10. DAS SANÇÕES:

10.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

10.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.5 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.6 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

10.2.1 - advertência;

10.2.2 - multa (limitada a 30% do valor do contrato);

10.2.3 - impedimento de licitar e contratar;

10.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Capitólio, 03 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente



DIOGO HENRIQUE COSTA

Data: 03/03/2026 16:34:44-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diogo Henrique Costa

Agente de Contratação

DALMIR

RODRIGUES:5

8992707649

Assinado de forma

digital por DALMIR

RODRIGUES:58992707

649

Dados: 2026.03.03

16:39:44 -03'00'

Dalmir Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Capitólio



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA FÍSICA Nº 004/2026

1. DO OBJETO:

1.1 - Constitui o objeto da presente proposta a Contratação de empresa especializada para execução dos móveis planejados da Unidade de Atendimento Integrado (UAI) na Câmara Municipal de Capitólio-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01					
1	ARMÁRIO ALTO COM PRATELEIRAS 800 X 470 X 1630 MM (LxPxX) Corpo: Formado por tampo, laterais, fundo e fundo base, executado em MDF de 18 mm de espessura, revestido em laminado melamínico texturizado na cor “Carvalho Berlin” baixa pressão em ambos os lados, com bordas em policloreto de vinilo (PVC) na mesma cor do laminado. Portas altas de giro em MDF de 18 mm de espessura, revestido em laminado melamínico texturizado na cor “Carvalho Berlin” baixa pressão em ambos os lados, com bordas em policloreto de vinilo (PVC) na mesma cor do laminado, dotadas de dobradiças fabricadas em liga de antimônio, permitindo giro de até 270º. Puxadores tipo alça em aço inoxidável, e fechadura frontal escamoteável de comando único com chave escamoteável com dupla face. Internamente com quatro prateleiras reguláveis formando cinco vãos, em MDF de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico texturizado baixa pressão em ambos os lados na cor “branco”, com bordas em policloreto de vinilo (PVC) na mesma cor do laminado, sendo cada uma delas sustentada por quatro suportes prateleiras pino RT 24 mm acabamento niquelado. Com pés niveladores reguláveis. Conforme normas ABNT aplicáveis.	UND	2,00		
2	ARMÁRIO BAIXO COM UMA PRATELEIRA 800 X 470 X 740 MM (LxPxX). Corpo: Formado por tampo, laterais, fundo e fundo base, em MDF de 18 mm de espessura, revestido em laminado melamínico texturizado na cor “Carvalho Berlin” baixa pressão em ambos os lados, com bordas em policloreto de vinilo (PVC) na mesma cor do laminado. Portas baixas de giro em MDF de 18 mm de espessura, revestido em laminado melamínico texturizado na cor “Carvalho Berlin” baixa pressão em ambos os lados, com bordas em policloreto de vinilo (PVC) na mesma cor do MDF, dotadas de dobradiças fabricadas em liga de antimônio, permitindo giro de até 270º. Puxadores tipo alça em aço inoxidável, e fechadura frontal escamoteável de comando único com chave escamoteável com dupla face. Internamente com uma prateleira regulável formando dois vãos, em MDF de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico texturizado na cor “branco” baixa pressão em ambos os lados, com bordas em policloreto de vinilo (PVC) na mesma cor do laminado, sustentada por quatro suportes prateleiras pino RT 24 mm acabamento niquelado. Com pés niveladores reguláveis. Móvel conforme normas ABNT aplicáveis.	UND	7,00		



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

3	GAVETEIRO VOLANTE 3 GAVETAS 1 PASTA 400 x 500 x 660 MM (LxPxA). Corpo: Formado por tampo rebaixado, laterais e fundo base, executado em MDF de 15 mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico "Carvalho Berlin" baixa pressão com bordas retas em policloreto de vinilo (PVC), aplicado por processo à quente, na mesma cor do laminado. Composto de um vão aberto na parte superior do gaveteiro e 03 gavetas na parte inferior, igualmente espaçadas, com frente em MDF de 15 mm de espessura, revestido em laminado melamínico texturizado na cor "Carvalho Berlin" baixa pressão em ambos os lados, com bordas em policloreto de vinilo (PVC), na mesma cor do laminado, aplicado por processo a quente. Puxadores tipo alça em aço inoxidável, fechadura frontal escamoteável de comando único, laterais em chapa de aço, fosfatizada através de 09 banhos de imersão, pintada em epóxi pelo sistema eletrostático na cor grafite, curado em estufa, deslizando em roldanas de nylon pelo sistema de corredeiras telescópicas. Abas laterais servindo como anteparos e tubos puxadores frontal e posterior em aço fosfatizado pintados através de 09 banhos de imersão com tinta epóxi na cor grafite, pelo sistema eletrostático curado em estufa. Quatro rodízios de silicone com chapa de aço, acabamento cromo brilho, rodas de poliamida transparentes, com diâmetro de 50mm, capacidade de carga de 35 Kg, com capacidade de giro de 360 graus, sem trava e com fixação através de parafusos auto atarraxantes cabeça chata. Móvel conforme normas ABNT aplicáveis.	UND	2,00		
4	MESA REDONDA PARA REUNIÃO 1100 X 740 MM. Corpo: Um tampo cilíndrico constituído em MDF de 33 mm de espessura, revestido em ambas as faces em melamínico baixa pressão texturizado na cor "Carvalho Berlin" com bordas em policloreto de vinilo (PVC), aplicado por processo a quente, na mesma cor do laminado. Sustentado por pés painéis em X em MDF de 18 mm de espessura, acoplada ao tampo através de buchas metálicas embutidas e parafusos M6 rosca métrica. Com pés niveladores reguláveis. Móvel conforme normas ABNT aplicáveis.	UND	1,00		
5	MÓVEL PARA COMPUTADOR 900 X 600 x 740 MM (LxPxA). Corpo: Um tampo constituído em MDF de 33 mm de espessura, revestido em ambas as faces em melamínico baixa pressão texturizado na cor "Carvalho Berlin", com bordas em policloreto de vinilo (PVC), na mesma cor do MDF, aplicado por processo a quente. As duas laterais em MDF 18 mm, na cor "Carvalho Berlin" medindo 600 x 740 mm (PxA) cada. A frente deverá medir 900 x 400 mm (LxA), suspenso do piso a 340 mm, em MDF 18 mm, revestido em ambas as faces em melamínico baixa pressão texturizado na cor "Carvalho Berlin", com bordas superiores e inferiores em policloreto de vinilo (PVC), na mesma cor do laminado, aplicado por processo a quente, dotadas com uma canaleta de fiação em chapa de aço, fosfatada através de 9 banhos de imersão, pintada em epóxi pelo sistema eletrostático e curada em estufa (ou no próprio MDF), permitindo a passagem de fiação em dois dutos independentes para elétrica e lógica/telefonía. Com pés niveladores reguláveis. Móvel conforme normas ABNT aplicáveis.	UND	1,00		
6	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L 1350 X 1350 X 600 X 740 MM (LxLxPxA). Corpo: Um tampo curvo em L (delta) constituído em MDF de 33 mm de espessura, revestido em ambas as faces em melamínico baixa pressão texturizado na cor "Carvalho Berlin", com bordas em policloreto de vinilo (PVC), na mesma cor do MDF, aplicado por processo a quente, dotada com 01 passa cabos diâmetro de Ø 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto e 02 canaletas de fiação em chapa de aço, permitindo a passagem da fiação em 02 dutos independentes para elétrica e lógica/telefonía. Laterais em MDF "Carvalho Berlin" revestido em ambas as faces, com espessura de 18 mm, medindo 1350 x 740 mm (LxA) cada, acoplada em painéis estruturais por parafusos e tambor minifix 15 mm com sapata reguladora de nível com parafuso M8, rosca métrica e em nylon injetado preto (ou similar). Móvel conforme normas ABNT aplicáveis.	UND	2,00		



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

7	GUICHE COM TAMPO 900 X 600 MM. Corpo: Um tampo constituído em MDF de 33 mm de espessura, revestido em ambas as faces em melamínico baixa pressão texturizado na cor “Carvalho Berlin”, com bordas em policloreto de vinilo (PVC), na mesma cor do MDF, aplicado por processo a quente, instalado a uma altura de 740 mm do chão e rente ao fundo da divisória, de forma que sobre 600 mm de profundidade antes do tampo. O fundo deverá medir 900 x 400 mm, suspenso do piso a 340 mm, em MDF 18 mm, revestido em ambos os lados em laminado melamínico texturizado de baixa pressão, com bordas superiores e inferiores em policloreto de vinilo (PVC), na mesma cor do laminado, aplicado por processo a quente, dotadas com uma canaleta de fiação em chapa de aço, fosfatada através de 9 banhos de imersão, pintada em epóxi pelo sistema eletrostático e curada em estufa (ou no próprio MDF) permitindo a passagem de fiação em dois dutos independentes para elétrica e lógica/telefonía. Três painéis divisório e estrutural, com arredondamento nos cantos superiores, medindo 1400 x 1200 mm (AxP), constituído em MDF de 18 mm de espessura, revestido em ambos os lados em MDF melamínico texturizado baixa pressão na cor “Carvalho Berlin”, com bordas superiores e inferiores em policloreto de vinilo (PVC), na mesma cor do laminado, aplicado por processo a quente. Fixado no tampo e no painel suspenso do piso 340 mm. Com pés niveladores reguláveis. Móvel conforme normas ABNT aplicáveis.	UND	2,00		
8	GUICHÊ DE ATENDIMENTO COM TAMPO E DIVISORES 1250 X 750 MM. Corpo: Um tampo de 1250 x 750 mm constituído em MDF de 33 mm de espessura, revestido em ambas as faces em melamínico baixa pressão texturizado na cor “Carvalho Berlin” com borda frontal com raio de curvatura de 520 mm e ângulo de 13°80', bordas laterais e posterior arredondadas, na mesma cor do laminado, dotado com dois passa cabos diâmetro de 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto. A frente deverá medir 1250 x 400 mm, suspenso do piso a 340 mm, em MDF 18 mm, revestido em ambos os lados em laminado melamínico texturizado de baixa pressão, com bordas superiores e inferiores em policloreto de vinilo (PVC), na mesma cor do laminado, aplicado por processo a quente, com uma canaleta de fiação em chapa de aço, fosfatada através de 9 banhos de imersão, pintada em epóxi pelo sistema eletrostático e curada em estufa (ou no próprio MDF) permitindo a passagem de fiação em dois dutos independentes para elétrica e lógica/telefonía. Cinco painéis divisório e estrutural, cantos superiores arredondados, medindo 1400 x 1200 mm (AxP), constituído em MDF de 18 mm de espessura, revestido em ambos os lados em melamínico texturizado baixa pressão na cor “Carvalho Berlin”, com bordas superiores e inferiores em policloreto de vinilo (PVC), na mesma cor do laminado, aplicado por processo a quente. A borda posterior do tampo deverá ser instalada com um recuo de 160 mm do painel divisório e a borda frontal do tampo deverá ser instalada com recuo de 290 mm do painel divisório. Com pés niveladores reguláveis. Móvel conforme normas ABNT aplicáveis. INCLUSA UMA MEIA PORTA medindo 1080 x 800 x 38 mm com acabamento “Carvalho Berlin” e estruturada no mobiliário para fechamento da área de guichês. Em MDF de 18 mm.	UND	4,00		
VALOR TOTAL:					

Valor Global da Proposta (R\$): _____

Validade da Proposta: 60 dias;

Razão Social:

Nº do CNPJ:

Endereço:

Telefone:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço estabelecidos no Aviso de contratação.

Local, _____ de março de 2026.

Assinatura do Responsável

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA FÍSICA Nº 004/2026

CONTRATO Nº XXX/2026, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO/MG E A EMPRESA _____(VENCEDOR), EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 - DO CONTRATANTE:

1.1.1 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Capitólio/MG, situada à rua Monsenhor Mario da Silveira, 300, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 38.520.680/0001-47, neste ato representado por seu Presidente, **Dalmir Rodrigues**, brasileiro, casado, portador do RG nº. MG xxxxxxxxxxxx, e do CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade, na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, xxxxxx, xxxxx.

1.2 - DO CONTRATADO:

1.2.1 - A empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, representada por _____, inscrito sob CPF nº _____, carteira de identidade nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, na _____.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº 007/2026, Dispensa Física nº 004/2026, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o Inciso II do Art. 75 e Art. 72 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 - Constitui o objeto do presente contrato _____

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 - DO PRAZO:

3.1.1 - O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em ____/____/____, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

3.2 - DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de _____ já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre a Câmara Municipal.

**incluir tabela contrato*

3.2.2 - O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução do objeto e mediante a apresentação de Nota Fiscal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3 - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 - CABE À CONTRATANTE:

4.1.1 - Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

4.1.2 - Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

4.1.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

4.1.4 - Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

- 4.1.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- 4.1.6 - Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.
- 4.1.7 - Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- 4.1.8 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- 4.1.9 - Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- 4.1.10 - Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 4.1.11 - Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.
- 4.1.12 - Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.
- 4.1.13 - Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.
- 4.1.14 - Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 – CABE A CONTRATADA:

- 5.1.1 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- 5.1.2 - Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- 5.1.3 - Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- 5.1.4 - Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- 5.1.5 - Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 5.1.6 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 5.1.7 - Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- 5.1.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.
- 5.1.9 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 5.1.10 - O contratado deve garantir os serviços prestados, portanto se forem identificadas irregularidades após a execução dos serviços, restando comprovado que foi devido às falhas na execução, o mesmo é obrigado a corrigi-las sem custos adicionais para a contratante.**

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1 - Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte ficha (s) orçamentária (s) _____.

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 7.1 - A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo servidor _____ ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

7.2 - Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

7.3 - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações

7.4 - O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

7.5 - Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

7.6 - Os serviços serão prestados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento e todas as despesas com deslocamentos, tributos, taxas e quaisquer outras despesas serão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES:

8.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

8.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.6 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2.1 - advertência;

8.2.2 - multa (limitada a 30% do valor do contrato);

8.2.3 - impedimento de licitar e contratar;

8.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE EXTINÇÃO:

9.1 - São motivos de extinção do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

10.1 - As partes contratantes, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), declaram que todos os dados pessoais eventualmente coletados, armazenados ou tratados em razão da execução deste contrato, serão utilizados para as finalidades contratuais, observando sempre, os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança e prevenção.

10.2 - As partes contratantes manifestam expressamente a anuência que, os dados obtidos em razão do certame ou do contrato administrativo, poderão ser utilizados para as finalidades que justificarem seu acesso, e de acordo com a boa fé e com os princípios do art. 6º, da LGPD, em especial, a utilização na publicação do contrato para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA XI - DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 - O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

CLÁUSULA XII – DO FORO:

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca Piumhi/MG, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Capitólio, ____ de _____ de ____

DALMIR RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME

NOME



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 37 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

ANEXO IV – IMAGENS DE REFERÊNCIA DOS MÓVEIS

DISPENSA FÍSICA Nº 004/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos móveis planejados da Unidade de Atendimento Integrado (UAI) na Câmara Municipal de Capitólio-MG.

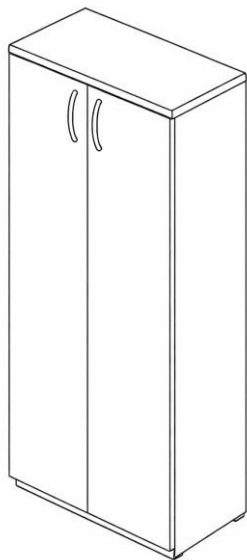


Imagem ilustrativa do item 1.

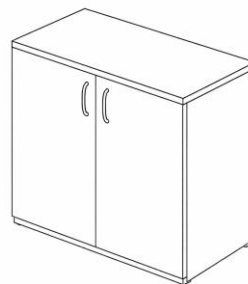


Imagem ilustrativa do item 2.

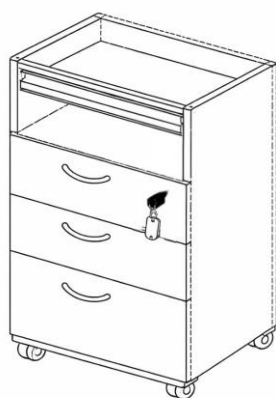


Imagem ilustrativa do item 3.

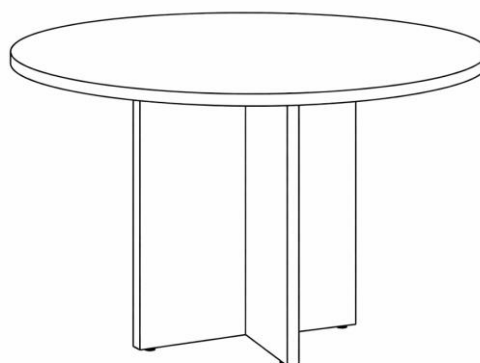


Imagem ilustrativa do item 4.

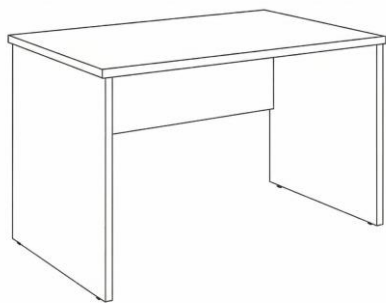


Imagem ilustrativa do item 5.

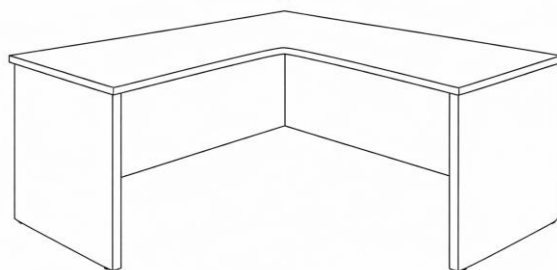


Imagem ilustrativa do item 6.

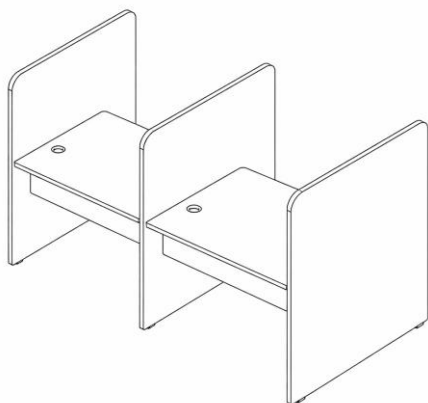


Imagem ilustrativa do item 7.

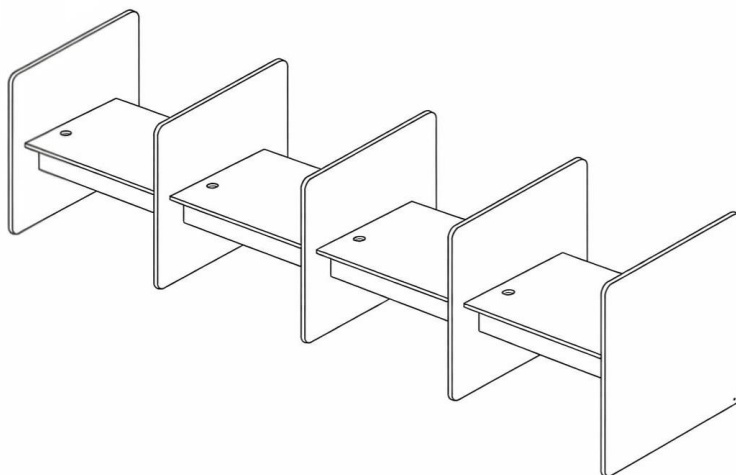


Imagem ilustrativa do item 8.

As imagens são apenas ilustrativas, auxiliando na visualização e entendimento de como serão os móveis planejados, sendo que o licitante deverá respeitar todas as especificações dos itens que constam no anexo ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Capitólio, 02 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br **DIOGO HENRIQUE COSTA**
Data: 02/03/2026 17:11:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diogo Henrique Costa
Agente de Contratação